



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.000

João Pessoa - Sexta-feira, 12 de Agosto de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 789/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANTONIO PAULINO DA SILVA, matrícula nº 146.675-5, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de ZABELÉ, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 790 /2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 147.406-5, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de BREJO DOS SANTOS, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 798/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO FIRMINO DE ARAÚJO, matrícula nº 154.420-9, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CACHOEIRA DOS INDIOS, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 797/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JARBAS ARAÚJO LEITE, matrícula nº 154.523-0, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CACIMBAS, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 796/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JUCELINO CAMPOS DE ASSIS, matrícula nº 154.831-0, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CATINGUEIRA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 795/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, PAULO CÉSAR BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 147.854-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CATURITÉ, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 794/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, OSMAN MENDES NÓBREGA, matrícula nº 146.848-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CONDADO, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 793 /2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROSEVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 152.710-0, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de COXIXOLA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 791/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARCELO ARAÚJO MUNIZ, matrícula nº 147.133-3, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CUTEGI, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 792/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JAKELEUDO ALVES BARBOSA, matrícula nº 153.754-7, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CURRAL VELHO, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 800 /2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CLODOALDO DA SILVA NÓBREGA, matrícula nº 153.341-0, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de DAMIÃO, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 801/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VALDERI ALVES DO CARMO, matrícula nº 127.213-6, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de DIAMANTE, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 802/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br

3218.6518



dezembro de 2003, **GERCINO PEREIRA NETO**, matrícula nº 152.256-6, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **DONA INÊS**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 799/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EDGARDS DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 154.687-2, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **DUAS ESTRADAS**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 804/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ ADAILTON GONZAGA DE FARIAS**, matrícula nº 151.877-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **FAGUNDES**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 803/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ AURINO DE BARROS NETO**, matrícula nº 153.322-3, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **FREI MARTINHO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 805/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROBSON XAVIER DO NASCIMENTO**, matrícula nº 154.618-0, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **GADO BRAVO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 806/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 096.455-7, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **GURJÃO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 808/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERALDO JUVÊNIO ALVES**, matrícula nº 153.731-8, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **IGARACY**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 807/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MELQUISEDEQUE CAMPOS MELO**, matrícula nº 139.952-7, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **ITATUBA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 809/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado

no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DANIEL CORDEIRO DE MORAIS**, matrícula nº 153.351-7, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **JURUPIRANGA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 811/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SEVERINO ALAEXANDRE CHAVES**, matrícula nº 154.322-3, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **LAGOA DE DENTRO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 810 /2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ALEXANDRE TABAJARA DE CASTRO**, matrícula nº 154.789-5, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **LIVRAMENTO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 814 /2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EDILSON LINO DE SOUZA**, matrícula nº 152.823-8, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **MASSARANDUBA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 813/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IVACI FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 152.359-7, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **MATO GROSSO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 812/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES NOGUEIRA**, matrícula nº 147.482-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **MATURÉIA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 815/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JORGE CARLOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 151.887-9, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **NAZAREZINHO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 816/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSEVALDO ELIAS DA SILVA**, matrícula nº 135.517-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **NOVA FLORESTA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 817/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ CLAUDEMIR SOARES ALVES**, matrícula nº 151.313-6, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **NOVA OLINDA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 818/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO LÓPES DE ALBUQUERQUE NETO**, matrícula nº 136.090-6, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **NOVA PALMEIRA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 819/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTONIO LUIS VIEIRA**, matrícula nº 146.954-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **TRIUNFO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Portaria nº 822 /2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SEVERINO FERNANDES FILHO, matrícula nº 152.225-6, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de VÁRZEA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 821/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANTONIO CARNEIRO FONTES, matrícula nº 153.557-9, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de VISTA SERRANA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 711 /2005/SEDS

Em 12 de Julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981 e, tendo em vista a decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 028/CCJ/2005, da Coordenação Central Judiciária,

RESOLVE:

I - Aplicar a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de suspensão ao servidor JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 071.685-5, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no artigo 131, inciso XXIX do *ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO, Lei nº 4.273/81*, conforme ficou constatado pela Sindicância Administrativa acima especificada, da Coordenação Central Judiciária desta Pasta.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 869 /2005/SEDS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da Polícia Judiciária, no exercício de suas atribuições, em facilitar e desburocratizar o Procedimento de Autuação em Flagrante Delito, agilizando a intervenção de cada um daqueles que figuram no Auto de Prisão em Flagrante, sem interrupção e prejuízo da seqüência das oitivas;

CONSIDERANDO, as modificações introduzidas no Art. 304 do Decreto Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo penal, pela Lei nº 11.113, de 13 de maio de 2005, no tocante a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante;

CONSIDERANDO, a salutar necessidade de se observar, tão somente as formalidades impostas pela Lei Processual, no que se refere à continuidade seqüencial das oitivas, do condutor, testemunhas e autuado, com a aposição das assinaturas após a oitiva, de cada um daqueles que figuram no Auto de Prisão em Flagrante;

CONSIDERANDO, a importância de se expurgar do ordenamento jurídico as formalidades que não sejam essenciais à validade do Ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar as Autoridades Policiais que passem a confeccionar o Auto de Prisão em Flagrante Delito, consoante modelo em anexo, no qual cada depoente, juntamente com a autoridade que preside o Ato e o escrivão de polícia, assinará o teor da sua inquirição, proporcionando a cada interveniente ágil participação na Lavratura do Auto de Prisão em Flagrante;

Art. 2º - Após a oitiva do condutor e colhido sua assinatura, a Autoridade Policial entregará a este, cópia do termo e recibo de entrega do preso, providenciando em tempo, a Lavratura de Auto de Apresentação e Apreensão de Objetos, se houver;

Art. 3º - Ao final da Lavratura do Auto de Prisão em Flagrante Delito, assinará a Autoridade Policial e o escrivão do seu cargo;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

João Pessoa, 09 de agosto de 2005.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE Nº _____/2005

Às 10:00 h do dia dezessete (17) do mês de junho (06) do ano de dois mil e cinco (2005), nesta Cidade de João Pessoa – PB e na Delegacia de Polícia Civil, onde se encontrava o Dr. CÁIO MÁRCIO, respectivo Delegado de Polícia Civil, comigo Escrivão (ã) de Polícia Civil ao seu cargo e adiante assinado, aí comparecendo o **CONDUTOR: NOME, PORTADOR DO RG SOB O Nº, CPF, NACIONALIDADE, NATURALIDADE, ESTADO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO, PROFISSÃO, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, ENDEREÇO**. Aos costumes disse nada. Prestando o compromisso legal de dizer a verdade, sem impedimento legal e inquirido pela Autoridade Policial, respondeu: QUE ... (descrição narrativa dos fatos).

Nada mais havendo a informar, após lido e achado conforme, mandou a Autoridade Policial que fosse encerrado o presente Depoimento, o qual abaixo assina juntamente com o Condutor e comigo Escrivão (ã) que o digitei /datilografei.

AUTORIDADE POLICIAL: _____

CONDUTOR: _____

ESCRIVÃO (Ã) : _____

Em seguida, passou a Autoridade a inquirir a testemunha da forma que se segue: Presente a **PRIMEIRA TESTEMUNHA: NOME, PORTADOR DO RG SOB O Nº, CPF, NACIONALIDADE, NATURALIDADE, ESTADO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO, PROFISSÃO, ESCOLARIDADE, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, ENDEREÇO**. Aos costumes disse _____. Prestando o compromisso legal de dizer a verdade, sem impedimento legal e inquirida pela Autoridade Policial, respondeu: QUE... (descrição narrativa dos fatos). Nada mais havendo a informar, após lido e achado conforme, mandou a Autoridade Policial que fosse encerrado o presente Depoimento, o qual abaixo assina juntamente com a 1ª Testemunha e comigo Escrivão (ã) que o digitei /datilografei.

AUTORIDADE POLICIAL: _____

1ª. TESTEMUNHA: _____

ESCRIVÃO (Ã) : _____

Em seguida, passou a Autoridade a inquirir a testemunha da forma que se segue: Presente a **SEGUNDA TESTEMUNHA: NOME, PORTADOR DO RG SOB O Nº, CPF, NACIONALIDADE, NATURALIDADE, ESTADO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO, PROFISSÃO, ESCOLARIDADE, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, ENDEREÇO**. Aos costumes disse _____. Prestando o compromisso legal de dizer a verdade, sem impedimento legal e inquirida pela Autoridade Policial, respondeu: QUE ... (descrição narrativa dos fatos). Nada mais havendo a informar, após lido e achado conforme, mandou a Autoridade Policial que fosse encerrado o presente Depoimento, o qual abaixo assina juntamente com a 2ª Testemunha e comigo Escrivão (ã) que o digitei /datilografei.

AUTORIDADE POLICIAL: _____

2ª. TESTEMUNHA: _____

ESCRIVÃO (Ã) : _____

Em seguida, passou a Autoridade a inquirir a **VÍTIMA: NOME, PORTADOR DO RG SOB O Nº, CPF, NACIONALIDADE, NATURALIDADE, ESTADO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO, ANOS DE IDADE, FILIAÇÃO, PROFISSÃO, ESCOLARIDADE, ENDEREÇO**. Sendo inquirida pela Autoridade Policial, a respeito do fato, esclarece: QUE ... (descrição narrativa dos fatos). Nada mais havendo a informar, após lido e achado conforme, determinou a Autoridade que fosse encerrado o termo, o qual assina juntamente com a Vítima e comigo Escrivão (ã) que o digitei /datilografei.

AUTORIDADE POLICIAL: _____

VÍTIMA: _____

ESCRIVÃO (Ã): _____

Em seguida, passou a Autoridade a qualificar e a interrogar o **AUTUADO: NOME, PORTADOR DO RG SOB O Nº, CPF, NACIONALIDADE, NATURALIDADE, ESTADO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO, ANOS DE IDADE, FILIAÇÃO, COR, PROFISSÃO, ESCOLARIDADE, ENDEREÇO**. Cientificado de seus direitos constitucionais, dentre os quais, o respeito à sua integridade física e moral, o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e do advogado, a comunicação de sua prisão à sua família ou à pessoa por si indicada, bem como a identificação dos responsáveis por sua prisão. Sendo inquirido pela Autoridade a respeito do fato, o interrogado esclarece: QUE (Interrogatório do Autuado ...). Nada mais havendo a informar, após lido e achado conforme, determinou a Autoridade que fosse encerrado o Interrogatório, o qual assina juntamente com o Interrogado, seu Advogado (se houver) e comigo Escrivão (ã) que o digitei /datilografei.

AUTORIDADE POLICIAL: _____

INTERROGADO: _____

ADVOGADO(A) (se houver): _____

ESCRIVÃO (Ã) : _____

Em seguida, não havendo mais oitiva a serem procedidas, determinou a Autoridade fosse encerrado o presente Auto de Prisão em Flagrante, que assina comigo Escrivão de Polícia que o redigi.

AUTORIDADE POLICIAL: _____

ESCRIVÃO (Ã): _____

PORTARIA Nº 860 /2005/SEDS

Em 28 DE julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, da Lei nº 4.216, de 1º de dezembro de 1980,

RESOLVE designar comissão composta pelo Delegado de Polícia Civil, EDUARDO FUTEMMA USHIKOSHI, Titular da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos da Capital, e pelos membros AURELIANO DELFINO LEITE, matrícula nº 32276-0, CIRILO CORDEIRO DOS ANJOS FILHO, e HENRIQUE DE CASTRO COSTA, matrícula nº 0949-1, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para, sob a presidência do primeiro, realizarem estudos com o objetivo de apresentar proposta de *REGULAMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 7.773, DE 23 DE JUNHO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EDIÇÃO DO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE TRATA DO CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE TRABALHAM COM DESMONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES* junto a DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS DA CAPITAL e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN.

Portaria nº 868 /2005/SSP

Em, 11 / 09 /2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 131 e 134 da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003,

RESOLVE determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito/CPI desta Secretaria, composta pelo Procurador do Estado, Dr. Marcos de Assis Holmes Madruga, matrícula nº 070.550-1, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor OLDAQUE MENDES DE QUEIROZ, Motorista, matrícula nº 127.385-0, lotado nesta Secretaria, pelos fatos constantes do Inquérito Policial nº 28/2005, da Delegacia de Polícia do Município de Gurinhém/PB, dando conta que o referido servidor, usando Jaqueta da Polícia Civil e armado com arma de fogo, depois de pedir uma cerveja na “Churrascaria Tia Damiana”, no Município de Boqueirão/PB, efetuou disparo contra uma radiola, danificando o equipamento e causando desespero nas pessoas presentes; fato ocorrido por volta das 20:30 horas do dia 25/02/2005, naquele município, cometendo transgressão disciplinar tipificada nos Artigos 106 Inciso I e IX; Artigo 107, Inciso XVII c/c Artigo 120, Inciso V e XIII, todos da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, devendo a Comissão Processante, observar o que determina o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal ao que se refere à Defesa Plena e do Contraditório, facultando-se ainda ao servidor ora acusado, apresentar todos os meios de provas admitidas no Direito.

Portaria nº 861 /2005/SEDS

Em 01 de Agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 161, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981,

RESOLVE, prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 29.07.2005, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2005/CPD/SSP/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusados os servidores Antonio Aécio Fernandes Bezerra, matrícula nº 087.679-8, e Hildeberto Gomes da Silva, matrícula nº 137.227-1, conforme solicitação constante do ofício nº 0135/CPD/2005, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta.

Portaria nº 866 /2005/SEDS

Em 09 de Agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 161, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981,

RESOLVE, prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 10.08.2005, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2005/CPD/SSP/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusado o servidor José Aureliano da Costa Neto, matrícula nº 137.225-4, conforme solicitação constante do ofício nº 0129/CPD/2005, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta.

Portaria nº 865/2005/SEDS

Em 09 de Agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 161, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981,

RESOLVE, prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 10.08.2005, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2005/CPD/SSP/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusado o servidor Gilmar Pessoa de Oliveira, matrícula nº 094.634-6, conforme solicitação constante do ofício nº 0129/CPD/2005, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta.

Table with 5 columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERIODO. Lists various individuals and their administrative details.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 466/2005 EXPEDIENTE DO DIA 10.08.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with 5 columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERIODO. Lists individuals for sick leave.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 467/2005 EXPEDIENTE DO DIA 10.08.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with 5 columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERIODO. Lists individuals for sick leave extension.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 468/2005 EXPEDIENTE DO DIA 10.08.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

Table with 5 columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERIODO. Lists individuals for family illness leave.

PUBLIQUE-SE

Francisco Chagas Lima, Diretor de Recursos Humanos

Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00066/2005/RJP 30 de Maio de 2005

O Diretor da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 0158982005-3,0156872005-0;

Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1454617 - LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO

Anexos da Portaria Nº 00066/2005/RJP

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município/UF, Regime de Apuração. Lists companies for ICMS registration.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00077/2005/RJP 29 de Junho de 2005

O Diretor da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 0176402005-7 do Fácil;

Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0947857 - WILTON GAMELO DE SOUZA

Anexos da Portaria Nº 00077/2005/RJP

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município/UF, Regime de Apuração. Lists companies for ICMS registration.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00078/2005/RJP 30 de Junho de 2005

O Diretor da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0180032005-1, 0173162005-5, 0150022005-1, 0022752005-0, 0150012005-7 e 0172982005-0 do Fácil;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0947857 - WILTON GAMELO DE SOUZA

Anexos da Portaria Nº 00078/2005/RJP

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município/UF, Regime de Apuração. Lists companies for ICMS registration.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00079/2005/RJP 30 de Junho de 2005

O Diretor da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0172432005-0, 0188422005-3, 0188442005-2, 0188402005-4, 0188372005-2 e 0015732005-7 do Fácil;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0947857 - WILTON GAMELO DE SOUZA

Anexos da Portaria Nº 00079/2005/RJP

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município/UF, Regime de Apuração. Lists companies for ICMS registration.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00080/2005/RJP

30 de Junho de 2005

O Diretor da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 0167622005-4 do Fácil;

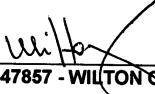
Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexos da Portaria Nº 00080/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.035.926-0	CONIM CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 04756 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00081/2005/RJP

30 de Junho de 2005

O Diretor da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0187942005-8, 0187932005-3, 0172882005-7, 0184262005-3 e 0189082005-9 da GNR-1;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexos da Portaria Nº 00081/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.106.392-6	JOSE MARTILIANO DE BRITO LIRA	RUA DUQUE CAXIAS, Nº 00531 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.141.722-1	TOP PETROLEUM LTDA	AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 1250 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.138.130-8	EVANDI FRANCISCO DA SILVA	EST ESTRADA ANTIGA DA PENHA GALPAO B - NUPPA/CT/UPFB/BL A - 58055000, Nº - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.138.118-9	BG MOVITEL LIMITADA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 01648 - 58030001, Nº - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.507-2	MATTIAS DANTAS & CIA LTDA	AVENIDA DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 00184 - ROGER	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 432/PGA

João Pessoa, 22 de julho de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01088.2005.022.13.00-6, 7ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: JÚLIA CORREIA BIONE DE ARAÚJO; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 433/PGA

João Pessoa, 22 de julho de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01216.2005.005.13.00-6, 5ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: JOSÉ TADEU HENRIQUE DE ANDRADE; Reclamados: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP)/ ESTADO DA PARAÍBA E OUTROS, podendo praticar todos os atos

que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 434/PGA

João Pessoa, 22 de julho de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01218.2005.006.13.00-1, 6ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: FERNANDO JOSÉ DE MELO; Reclamados: A LVES CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO/ESTADO DA PARAÍBA E OUTROS, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 435/PGA

João Pessoa, 22 de julho de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01215.2005.005.13.00-1, 5ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: PAULO FÉLIX DO NASCIMENTO; Reclamados: ALVES CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO LTDA E OUTROS, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 340 /2005-DPPB/GDPGA

João Pessoa, 09 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado José Avelino da Silva, nos autos do processo nº 047.2003.003.543-1, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Aroeiras, onde será submetido a julgamento popular, às 08:30 h, do dia 01 de setembro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 341 /2005-DPEP/GDPGA

João Pessoa, 09 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG, de 28.01.2003,

RESOLVE designar o Defensor Público ARNALDO MARQUES DE SOUZA, Símbolo DP-3, matrícula nº 55.882-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Antônio Moreira da Silva, nos autos do Processo nº 005.2003.002.249-4, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de São João do Rio do Peixe, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 02 de setembro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.

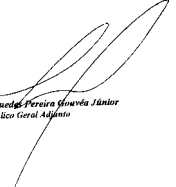
Portaria n.º 342 / 2005 - DPEP/GDPGA

João Pessoa, 09 de agosto de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 001/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA, Símbolo DP-1, matrícula nº 82.967-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Luiz José Cassimiro Filho, nos autos do Processo nº 061.2003.000.940-3, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Mari, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00h, do dia 21 de setembro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.


Manoel Guedes Pereira Moura Júnior
Defensor Público Geral Adjunto